

REGULAMENTO CAMPANHA
NOVA CHANCE - GRADUAÇÃO 2020.2

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o número 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096- 160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, bem como as demais sociedades relacionadas no Anexo 1 ao presente Regulamento, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) ESTÁCIO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “NOVA CHANCE”.

1.DA CAMPANHA

1.1. “NOVA CHANCE” é uma campanha voltada para candidatos aprovados e classificados para iniciar a Graduação Presencial ou Digital (100% EAD e EAD-FLEX) no semestre de 2020.2, sem que tenham tido matrícula acadêmica realizada para 2020.1, podendo participar desta campanha esses mesmos candidatos que venham a realizar sua matrícula financeira em um curso de GRADUAÇÃO, nas modalidades indicadas, durante o período de realização desta campanha. A inscrição desses candidatos tem que ter sido feita, obrigatoriamente, para 2020.1 e o ingresso ao Ensino Superior tem que ter sido feito mediante Vestibular, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e Segunda Graduação (também chamada de Matrícula Sem Vestibular - MSV). Esta campanha tem por finalidade conceder desconto em mensalidade escolar, observadas suas condições.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha candidatos que venham a solicitar seus benefícios ao Call Center (ou para algumas de nossas unidades - contatos disponíveis em: <https://portal.estacio.br/plantaocoronavirus> (Atendimento Remoto > Atendimento ao Candidato) indicados no item 4 deste Regulamento durante o prazo desta campanha, desde que já tenham, prévia e cumulativamente, (i) ingressado na GRADUAÇÃO Presencial ou Digital (100% EAD e EAD-FLEX) para 2020.1 via Vestibular, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e Matrícula Segunda Graduação, (ii) realizado suas efetivas matrículas financeiras em um curso de GRADUAÇÃO para o semestre letivo 2020.2 dentro do período desta campanha, (iii) feito a adesão à Diluição Solidária (DIS). Os descontos estabelecidos por esta campanha serão concedidos apenas quando obedecidas as regras deste Regulamento. Na hipótese de eventual cancelamento do DIS no futuro, a pedido do aluno ora beneficiado, este perderá o desconto desta campanha.

1.3. A campanha terá vigência até 05/07/2020, inclusive, retroagindo seus efeitos a 15/06/2020. São elegíveis apenas candidatos que cumprirem as regras aqui estabelecidas dentro do prazo desta campanha.

1.4. O(s) curso(s) de Medicina não é(são) elegível(eis) a esta campanha.

2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para todas as unidades de ensino e polos de ensino à distância, abrangendo todos os cursos de GRADUAÇÃO da ESTÁCIO, exceto o curso mencionado no item 1.4.

3. DOS PRAZOS

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante o período do curso de GRADUAÇÃO, como descrito no item 4.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 15/06/2020 até 05/07/2020.

4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Desconto de 50% (cinquenta por cento) válido durante o curso de Medicina Veterinária, de Odontologia e de Gastronomia;
- b) Desconto de 70% (setenta por cento) válido durante o curso (exceto Medicina Veterinária, Odontologia e Gastronomia), desde que seja na modalidade presencial ofertado em um dos campi relacionadas no Anexo II deste Regulamento, mediante ingresso via Vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- c) Desconto de 70% (setenta por cento) válido durante o primeiro semestre letivo do curso e desconto de 50% (cinquenta por cento) válido do segundo semestre letivo até o final do curso na modalidade Digital (EAD 100% e EAD FLEX) e demais cursos que não sejam ministrados em um dos campi relacionados no Anexo II deste Regulamento, mediante ingresso via Vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- d) Desconto de 60% (sessenta por cento) válido durante todo o curso mediante ingresso via Segunda Graduação (também chamada de Matrícula Sem Vestibular - MSV), independentemente da modalidade de ensino e do campus escolhido ;
- e) Adesão à diluição solidária (“DIS”) na primeira mensalidade de semestre letivo de 2020.2.

4.2. O(s) desconto(s) aplicado(s) acima será(ão) calculados com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de GRADUAÇÃO, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o segundo mês do semestre letivo de 2020.2 até o último mês do último semestre letivo

do curso de GRADUAÇÃO, não sendo aplicado ao valor da primeira mensalidade escolar, referente à etapa chamada matrícula financeira.

4.3. A adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “c” acima, respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento, deverá ser obrigatória para o candidato que aderir a esta campanha. A mensalidade que for afetada pelo DIS não receberá o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição da mensalidade afetada pelo DIS será cobrada na forma do seu regulamento durante o curso (veja o regulamento do DIS em www.estacio.br/regulamentos), sem a incidência do desconto sobre as mesmas.

4.4. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO para que o mesmo seja lançado.

4.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2021.1 Presencial e 2021.1 EAD nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.7. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.9. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.11. Os candidatos beneficiados por outros descontos (tais como: convênios com empresas, bolsas concedidas em campanhas antigas etc.) ou por financiamento público (tais como, mas sem limitar ao FIES e PROUNI) não poderão participar da presente campanha de reabertura de matrícula.

4.12. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6.CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese

de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventurateria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nemsucessores.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 18 de junho de2020.

IES

**ANEXO II AO REGULAMENTO DA CAMPANHA NOVA CHANCE GRADUAÇÃO
2020.2**

CAMPUS
CARAPICUIBA
CRISTO REI
CURITIBA
PRADO
RIBEIRANIA
RIO BRANCO (MG)
SANTO ANDRE
SAO JOSE
SAO JOSE DO RIO PRETO
TV MORENA
VILA VELHA
VITORIA
ABDIAS DE CARVALHO
ARACAJU
BOA VIAGEM
CENTRO (CE)
FRATELLI VITA
GILBERTO GIL
JOAO PESSOA-IDEZ
JOAO PESSOA-UNIUOL
MOREIRA CAMPOS
PARANGABA
VIA CORPVS
BOA VISTA
CASTANHAL
CUIABA
ESTACAO
IMPERATRIZ
MACAPA
MACAPA - SEAMA
PARA
TERESINA
ALCANTARA
ANGRA DOS REIS
BARRA DA TIJUCA - TOM JOBIM
CENTRO IV - PRACA ONZE
JOAO UCHOA
MACAE
MADUREIRA
NITEROI

NITEROI II
NITEROI III
NORTE SHOPPING
NOVA AMERICA
NOVA IGUAÇU
PETROPOLIS
QUEIMADOS
R9 - TAQUARA
RESENDE
SANTA CRUZ
SAO JOAO DE MERITI
VIA BRASIL - IRAJA

CAMPUS	ESPECIFICIDADE
BELEM	APENAS OS CURSOS DE ENGENHARIA